



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	126/03
P.L. Nº	171/03 1424 PRCC
Publ.:	28/11/03

LEI Nº 4.413 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, com vistas à manutenção e o desenvolvimento do Projeto GURI no Município.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ,
Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros do Tesouro do Governo do Estado de São Paulo;

II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, com as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à manutenção e ao desenvolvimento do Projeto Guri no Município.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 27 de novembro de 2003.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL